



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DOS VOLUNTÁRIOS BOLSISTAS DO AVANÇA:  
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE FLUXO ESCOLAR NO ENSINO  
FUNDAMENTAL**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Simplificado de Seleção Pública para formação de Cadastro de Reserva dos voluntários bolsistas (mediadores de intervenção pedagógica) para atuação no AVANÇA: Programa de *Regularização de Fluxo*, no município de SANTO AMARO mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS:**

**1.1.** O presente Processo Simplificado de Seleção Pública para formação de Cadastro de Reserva dos voluntários bolsistas (mediadores de intervenção pedagógica), que se destina ao eventual provimento de vagas que venham a existir, será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e sua realização estará sob a responsabilidade da SEDUC/MA, por intermédio da Comissão Temporária do Processo Seletivo, instituído pela Portaria nº 574 de 30 de março de 2017.

**1.2.** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**1.3.** O Processo Simplificado de Seleção Pública dos voluntários bolsistas consistirá na avaliação Curricular de Títulos e Experiências Docentes em Ensino Fundamental, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.4.** Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão lotados no município, na zona urbana ou rural, para atuar nas turmas de intervenção pedagógica, conforme necessidade do Programa.

**1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo seletivo, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**1.6.** A indicação, do município, funções, número de para formação do cadastro de Reserva dos voluntários bolsistas e turno de lotação está estabelecida no **ANEXO I** deste Edital.

**1.7.** Poderão concorrer às vagas descritas no **ANEXO I** os candidatos que preencherem os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

requisitos previstos neste edital e que tenham disponibilidade para implementar as ações do programa.

**1.8.** A descrição sintética dos requisitos, atribuições, valor da bolsa e carga horária semanal dos voluntários bolsistas, é feita no **ANEXO II** deste Edital.

**1.9.** O candidato deverá observar as condições necessárias para participação nesta seleção.

**1.10.** A lotação dos voluntários bolsistas ocorrerá de acordo com a necessidade, ordem de classificação e será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Ensino (SAE/SEDUC), podendo atuar na sede ou povoados pertencentes aos municípios da vaga pleiteada.

**1.11.** Durante a implementação do Programa de Regularização de Fluxo, será permitida a substituição do bolsista, a qualquer momento, pela inobservância das normas do presente edital, descumprimento do Termo de Compromisso, **ANEXO IV**, ou pelo encerramento das atividades do Programa de Regularização de Fluxo.

**1.12.** Caso haja atrasos no período de implementação do programa, os professores voluntários bolsistas obrigam-se-ão a compensar a carga horária de atividades para a qual foram designados, sob pena devolução da bolsa que, porventura, tenham recebido.

**1.13.** A bolsa será paga mediante a comprovação da implementação das ações do Programa, conforme planejamento mensal;

**1.14.** A natureza da atividade fim deste Edital é de voluntariado, não havendo, portanto, pagamento de vale-transporte para deslocamento, alimentação e hospedagem.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** A indicação do número de vagas para o Cadastro de Reserva é estabelecida no **ANEXO I** deste edital.

**2.2.** As vagas oferecidas serão preenchidas, preferencialmente, por professores da rede pública municipal de ensino.

**2.3.** Em caso de inexistência de candidatos oriundos da rede pública municipal, as vagas serão preenchidas por candidatos docentes da rede estadual.

**2.4.** Em caso de inexistência de candidatos oriundos da rede pública (estadual ou municipal) as vagas serão preenchidas por outros candidatos.

**2.5.** A ordem de classificação considerará os itens 2.2, 2.3 e 2.4 e aquelas do item 5.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**2.6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**2.6.1** Das vagas destinadas para cada função, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**2.6.2** Somente haverá reserva imediata para pessoas com deficiência na disciplina cujo número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

**2.6.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

**2.6.4** Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**2.6.5** Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido.

**2.6.6** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, a deficiência que possui, observando se os requisitos e atribuições do cargo, descritos no **ANEXO II** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

**2.6.7** O candidato com deficiência deverá ENVIAR, DENTRO DO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 4, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS E TÍTULOS, LAUDO MÉDICO DIGITALIZADO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EMCARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DE SUA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

**2.6.7.1** O Laudo Médico deve ser enviado, obrigatoriamente, acompanhado dos Títulos, junto com a Ficha de Inscrição.

**2.6.7.2** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, concorrerá dentro das vagas da ampla concorrência, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

**2.6.8** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**2.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo público de sua opção.

**2.6.10** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições não comprovarem com o Laudo Médico exigido no item **2.6.7.1**, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo público.

**2.7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS – LEI Nº10404/2015**

**2.7.1** Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, nos termos da Lei nº 10.404/2015, ressalvado o disposto no art.1º.

**2.7.2** Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**2.7.3** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas que lhes forem reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Certame.

**2.7.4** Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo, no ato de inscrição, conforme o requisito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, vedada a declaração em momento posterior.

**2.7.5** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos negros, que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios para aprovação, aos prazos estabelecidos para prova objetiva e ao envio de títulos.

**2.7.6** O percentual de vagas reservadas aos negros será observado ao longo do período de validade do processo, inclusive para a convocação do Cadastro de Reserva.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA:**

**3.1.** Para concorrer, o candidato deverá atender às seguintes condições:

**3.1.1.** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal;

**3.1.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**3.1.3.** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**3.1.4.** Preencher os requisitos básicos exigidos para a função pretendida, conforme indicado no **ANEXO II** deste Edital;

**3.1.5.** Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

**3.1.6.** Não se enquadrar no art.37, XVI, da CF, que veda acúmulo de cargos;

**3.1.7.** Possuir 20 horas semanais disponíveis para a realização das atividades do Programa de Regularização de Fluxo. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição e confirmada no Termo de Compromisso;

**3.1.8.** Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da rede pública a qual pertence, durante o período de execução das ações do Programa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **31 de maio a 02 de junho de 2017**, das **8h às 12h e de 14h às 17h**, no local indicado no **ANEXO VI** deste Edital.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 4.1.

**4.3.** Admitir-se-á inscrição realizada mediante instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identificação do voluntário e do seu procurador, documentos que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição.

**4.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o município para o qual pleiteia a vaga.

**4.5.** Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.6.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Temporária do Processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove falsidade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**4.7.** Para efetuar a inscrição o candidato deverá **preencher e assinar a Ficha de Inscrição**, indicada no **Anexo VII** deste Edital e apresentar cópia acompanhada de originais dos seguintes documentos:

**4.7.1.** Carteira de Identidade (RG);

**4.7.1.1.** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

**4.7.1.2.** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

**4.7.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**4.7.3.** Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**4.7.4.** Título de Eleitor;

**4.7.5.** Comprovante de quitação eleitoral,

**4.7.6.** Comprovante de Residência;

**4.7.6.1.** Para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos: Conta de consumo de energia elétrica, do mês atual ou anterior à inscrição, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Rural – ITR ou contrato de locação de imóvel.

**4.7.6.2.** O documento do item 4.7.6 será aceito em nome: do próprio candidato, do cônjuge, companheiro, pai, mãe, irmãos e filhos, mediante apresentação de documento original que comprove o parentesco ou estado civil do proprietário ou locatário de imóvel, desde que acompanhado de declaração simples do proprietário ou locatário, de que o cidadão reside em seu imóvel, sob as penas da lei.

**4.7.7.** Documentação de comprovação dos títulos e comprovação de experiência profissional, conforme descrito no **ANEXO III**, deste edital;

**4.7.8.** Declaração de não acúmulo de cargos, conforme **ANEXO IX**;

**4.8.** A cópia dos documentos só será aceita mediante a apresentação dos originais e será identificada com a expressão “confere com original”.

**4.9.** Será de responsabilidade do candidato a entrega dos documentos referidos nos itens 4.7.

**4.10.** No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de sua inscrição e a devolução dos originais dos documentos apresentados, sendo esta a única comprovação da inscrição, por parte do candidato.

**4.11.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de quaisquer das informações prestadas na Ficha de Inscrição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**4.12.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

**4.13.** Somente serão consideradas válidas cópias de documentação, Títulos e Comprovação de Experiência Profissional, Ficha de Inscrição assinada pelo candidato e Laudo Médico (caso o candidato seja pessoa com deficiência) que estiverem com qualidade visual, legíveis, sem emendas ou rasuras.

**4.14.** O candidato terá total responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente na sua ficha de inscrição ou por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

**4.15.** Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a função pleiteada, conforme descrito no **ITEM 3**, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo realizada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente e excluído o nome do candidato em listagem final.

**4.16.** Constituem comprovantes de títulos e de experiência profissional somente os indicados no **Anexo III** deste Edital.

**4.17.** Os comprovantes de documentação, títulos e experiência profissional, ficha de inscrição assinada deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelopes, devidamente identificados com o nome do candidato, componente curricular e município da vaga pleiteada.

**4.18.** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente da vaga pleiteada. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será eliminado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação total obtida na avaliação dos títulos e experiência profissional, dentre as vagas disponibilizadas nos municípios e disciplinas de sua opção.

**5.2** A classificação dos candidatos será feita por meio de avaliação de títulos de formação e experiência profissional, tomando como referência a documentação exigida no **subitem 4.7.7** e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

**5.3** No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

I. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

II. Candidato que apresentar maior tempo de experiência docente no Ensino Fundamental;

III. Candidato que apresentar maior tempo de experiência em Programa de Alfabetização e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Correção de Fluxo.

IV. Candidato que apresentar maior idade, até o último dia de inscrição do Processo Seletivo.

**5.4.** Os candidatos classificados serão submetidos às formações específicas e presenciais ou a distância, que são obrigatórias para atuação no Programa.

**5.5.** Os candidatos classificados deverão assinar o Termo de Compromisso para firmar sua responsabilidade de implementar as ações do Programa Avança.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Serão admitidos recursos quanto ao resultado do Processo Seletivo, que deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

**6.2.** Somente será admitido um recurso para cada candidato.

**6.3.** Somente serão analisados os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, em conformidade com os termos deste edital, bem como tiverem indicados o nome do candidato e o número de inscrição.

**6.4.** O recurso deverá ser preenchido em formulário específico para este fim, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital, dirigido ao Presidente da **Comissão Temporária do Processo Seletivo**, a ser protocolado no local indicado no **ANEXO VI** deste Edital.

**6.5.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido e nem apreciado pela comissão, sendo considerada, para esse efeito, a data de entrada no protocolo.

**6.6.** A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será realizada exclusivamente no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), da Secretaria de Estado da Educação.

**6.7.** Não será permitido anexar qualquer documento à interposição de recursos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, será homologado o Resultado Final pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

**7.2** A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE**

**8.1.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

## **9. DA LOTAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão lotados no município de SANTO AMARO para o qual concorreram com a finalidade de trabalhar em regime de 20 (vinte) horas semanais na implementação do Programa Avança.

**9.2.** A lotação será anulada, a qualquer tempo, desde que verificada falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos e o não cumprimento das atribuições constantes no **Anexo II**.

**9.3.** Ocorrendo desistência de candidatos classificados dentro das vagas imediatas, indisponibilidade por parte do voluntário para implementação das ações do programa ou cancelamento da bolsa, serão convocados os candidatos do Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**9.4.** No ato de lotação e assinatura do Termo de Compromisso, o candidato apresentará original e cópia da seguinte documentação:

- a) Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de Conta Bancária do Banco do Brasil para recebimento da bolsa.

## **10 – DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**10.1.** Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo rigorosamente à classificação final, serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso, **ANEXO IV**, da implementação do Programa de Regularização de Fluxo.

**10.2.** O pagamento da bolsa será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela SEDUC/MA.

**10.2.1.** A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência, mediante a apresentação do relatório de execução, a ser encaminhado, mensalmente, à gestão do Programa.

**10.2.2.** O início das atividades do bolsista ocorrerá de acordo com o cronograma de atividades, elaborado pela SEDUC/MA, sob pena de não recebimento da mensalidade.

**10.2.3.** O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

**10.3.** Os voluntários terão jornada de acordo com as atribuições e receberão, a título de pagamento,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

bolsa fixada no **Anexo II** deste Edital.

**10.4.** A devolução da bolsa dar-se-á em virtude do recebimento de valores indevidos ou à comprovação de irregularidades na concessão ou na execução do Termo de Compromisso.

**10.4.1.** A devolução de valores recebidos, indevidamente ou em virtude de irregularidade, deverá ser efetuada pelo bolsista, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos recursos, por meio de DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**10.4.2.** Nos casos de comprovação de irregularidade, fica a concessão revogada e o bolsista obrigado a ressarcir a bolsa recebida, indevidamente, de acordo com a legislação estadual vigente, ficando a pessoa impossibilitada de receber benefícios do tesouro estadual pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis ao caso.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**11.1.** A bolsa será cancelada pela Gestão do Programa, nos seguintes casos:

**11.1.1.** Licença ou afastamentos previstos na Lei nº 6.107/94, que demandar o afastamento das atividades do Programa por período superior a 10 dias (dez) dias;

**11.1.2.** Descumprimento das normas do programa e/ou do Termo de Compromisso, ANEXO IV;

**11.1.3.** Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

**11.1.4.** Comprovação de irregularidade na concessão;

**11.1.5.** Encerramento das atividades do Programa de Regularização de Fluxo;

**11.1.6.** Término do prazo máximo de concessão;

**11.1.7.** A pedido do bolsista.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que se referirem.

**12.2.** A Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/MA divulgará as alterações a que se refere o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo Seletivo, que passarão a integrar o presente Edital pelo site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br)

**12.3.** A inscrição implicará a aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, incluindo-se os Anexos, que constituem parte integrante das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e das quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.4.** Não serão fornecidas, previamente, aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, após sua homologação pela Secretária de Estado da Educação - SEDUC.

**12.5.** Os documentos anexados ao Requerimento de inscrição serão encaminhados à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para fins de composição de Banco de Dados.

**12.6.** Não serão devolvidos quaisquer documentos entregues junto a esta SEDUC;

**12.7.** A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à lotação, mas apenas a expectativa de direito de ser lotado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**12.8.** O candidato lotado será submetido à avaliação de desempenho, podendo ter sua lotação extinta uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ou o descumprimento de suas atribuições e deveres.

**12.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária do Processo Seletivo, ouvida a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação.

São Luís/MA, 24 de maio de 2017.

**NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA**  
**Secretária Adjunta de Ensino**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**Secretário de Estado da Educação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**DEMONSTRATIVO DO NUMERO DE VAGAS PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA POR MUNICÍPIO, FUNÇÕES E TURNO DE LOTAÇÃO**

<b>DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA DOS PROFESSORES VOLUNTÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA POR MUNICÍPIO, FUNÇÃO E TURNO</b>					
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>	<b>PESSOA COM DEFICIENCIA</b>	<b>NEGRO</b>	<b>TURNO</b>
<b>SANTO AMARO</b>	10	7	1	2	Diurno
<b>TOTAL</b>	10	7	1	2	

<b>DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA DOS PROFESSORES VOLUNTÁRIO DE MATEMÁTICA POR MUNICÍPIO, FUNÇÃO E TURNO</b>					
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>	<b>PESSOA COM DEFICIENCIA</b>	<b>NEGRO</b>	<b>TURNO</b>
<b>SANTO AMARO</b>	10	7	1	2	Diurno
<b>TOTAL</b>	10	7	1	2	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**DEMONSTRATIVO DE REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA**

<b>PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE MATEMÁTICA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA</b>			
<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VALOR BOLSA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, completo ou incompleto.</li><li>- Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, completa ou incompleta.</li><li>- Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, completa ou incompleta.</li><li>- Curso Superior acompanhado de certificado, obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997)</li><li>- Graduação em Pedagogia, completa ou incompleta.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar integralmente das atividades do Programa de Regularização de Fluxo, referente às atividades de intervenção, formação continuada, reuniões pedagógico-administrativas, preparação das atividades e socialização de resultados;</li><li>- Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do Articulador Pedagógico Municipal ou do Articulador Pedagógico Regional.</li><li>- Desenvolver as atividades relativas à implementação do Programa de Regularização de Fluxo;</li><li>- Comprometer-se com a execução do programa, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;</li><li>- Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;</li><li>- Exercer suas tarefas conforme planejamento elaborado juntamente com o Articulador Pedagógico Regional ou Coordenador Pedagógico Municipal;</li><li>- Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-o nos prazos estabelecidos pela Gestão do Programa;</li><li>- Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;</li><li>- Garantir, semanalmente, 2 horas de planejamento e 18 horas de intervenção em sala de aula;</li><li>- Utilizar-se da observação permanente e preencher a ficha de desempenho da turma;</li><li>- Estimular os estudantes para o alcance de suas promoções (classificação e reclassificação) escolares.</li></ul>	R\$ 800,00	20 Horas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<b>PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA</b>			
<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>VALOR BOLSA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<p>Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, completo ou incompleto.</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa, completo ou incompleto.</p> <p>Curso Superior acompanhado de certificado, obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº.02/1997).</p> <p>Graduação em Pedagogia, completa ou incompleta.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar integralmente das atividades do Programa de Regularização de Fluxo, referente às atividades de intervenção, formação continuada, reuniões pedagógicas/administrativas, preparação das atividades e socialização de resultados;</li><li>- Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro, com certificação do Articulador Pedagógico Municipal ou do Articulador Pedagógico Regional.</li><li>- Desenvolver as atividades relativas à implementação do Programa de Regularização de Fluxo;</li><li>- Comprometer-se com a execução do programa, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;</li><li>- Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;</li><li>- Exercer suas tarefas conforme planejamento elaborado juntamente com o Articulador Pedagógico Regional ou Coordenador Pedagógico Municipal;</li><li>- Elaborar relatório periódico de suas atividades, entregando-o nos prazos estabelecidos pela Gestão do Programa;</li><li>- Participar de reuniões pedagógicas preparatórias de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;</li><li>- Garantir, semanalmente, 2 horas de planejamento e 18 horas de intervenção em sala de aula;</li><li>- Utilizar-se da observação permanente e preencher a ficha de desempenho da turma;</li><li>- Estimular os estudantes para o alcance de suas promoções (classificação e reclassificação) escolares.</li></ul>	R\$800,00	20 horas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 A comprovação do título será feita exclusivamente mediante a entrega da cópia dos documentos.

1.2 . As cópias destinam-se exclusivamente para comprovação para Prova de Títulos, constituindo-se em documentos do Processo Seletivo.

1.3 . Os diplomas de conclusão de curso de graduação, expedidos por universidades estrangeiras, deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação, expedidos por universidades estrangeiras, deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

1.4 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.5 Para a função de PROFESSORES VOLUNTÁRIOS DE INTERVENÇÃO EM MATEMÁTICA ou EM PORTUGUÊS, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos estabelecidos no Anexo III.

1.6 Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter, no seu bojo, todas as informações necessárias para sua análise.

1.7 A comprovação da formação continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, bem como a informação de que o referido curso já está concluído.

1.7.1 Para cálculo da pontuação relativa a cursos, a contagem será feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

1.8. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

A) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

(caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração);ou

B) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (Caso o contratante seja instituição pública, é dispensada a autenticação da assinatura do contratante) ou;

C) Ato de Nomeação ou Termo de Posse acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc.; ou

D) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. (Caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

E) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. (Caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

1.8.1 Para fins de comprovação de experiência profissional:

A) Não serão aceitos estágios curriculares/extracurriculares, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

B) Não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de trabalho voluntário.

1.8.2 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

1.8.3 O tempo mínimo de experiência profissional será de 01 (um) ano.

1.8.4 Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**2. GRADE DE PONTUAÇÃO**

ITEM	ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	MÍNIMA	MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	01	Doutorado	50	50	- No máximo 01 (um) curso; - Certificado ou Diploma de Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES/MEC; - A pontuação em Doutorado impede a pontuação em mestrado, especialização e graduação.
	02	Mestrado	40	40	- No máximo 01 (um) curso; - Certificado ou Diploma de Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES/MEC; - A pontuação em mestrado impede a pontuação em especialização e graduação.
	03	Especialização	30	30	- No máximo um curso; - Certificado ou Diploma de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas, reconhecido pelo MEC; - A pontuação em Especialização impede a pontuação em graduação.
	04	Graduação	20	20	- No máximo 01 (um) curso; - Certificado ou Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC. - A pontuação em Graduação impede a pontuação em graduação incompleta.
	05	Graduação Incompleta	10	10	- No máximo 01 (um) curso; - Declaração de integração de, no mínimo, 50% do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC.
<b>EXPERIÊNCIA</b>	06	Efetivo exercício da docência	5	15	- Ter experiência mínima de 01 (um) ano em efetivo exercício da docência. - No máximo 03 (três) anos de experiência;
	07	Efetivo exercício da docência no Ensino Fundamental	10	30	- Ter experiência mínima de 01 (um) ano em efetivo exercício da docência do Ensino Fundamental. - No máximo 03 (três) anos de experiência;
	08	Programa de Alfabetização e Correção de Fluxo	15	45	- Ter experiência mínima de 01 (um) anos em docência, nos últimos 05 (cinco) anos. - No máximo 03 (três) anos de experiência, nos últimos 05 (cinco) anos. -



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**TERMO DE COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO BOLSISTA**

De acordo com os termos da política educacional do AVANÇA: Programa de Regularização de Fluxo Escolar, que objetiva aumentar a taxa de escolarização líquida das redes públicas de ensino fundamental do Estado do Maranhão, contribuindo para melhoria dos indicadores educacionais, por meio de ações de intervenção pedagógica para correção da defasagem idade-ano escolar, eu \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ correio eletrônico \_\_\_\_\_, confirmo estar em condições de participar como Voluntário Bolsista (Mediador de Intervenção Pedagógica), comprometendo-me a:

- ✓ Participar integralmente dos encontros formativos;
- ✓ Planejar e executar as aulas de intervenção a partir das orientações metodológicas do Programa;
- ✓ Realizar as intervenções pedagógicas junto aos estudantes das turmas de regularização de fluxo ou em outras turmas, conforme orientação da gestão do Programa;
- ✓ Desenvolver atitudes e procedimentos que promovam o protagonismo dos estudantes;
- ✓ Preencher rigorosamente a ficha de desempenho da turma e apresentar relatórios claros e objetivos, a serem encaminhados mensalmente a SAE/SEDUC, conforme orientações da gestão do Programa;
- ✓ Compensar a carga horária das atividades para a qual fui designado, caso não tenha sido implementada no período previsto, sob pena de devolução do valor recebido.

Estou ciente de que, para fazer jus ao recebimento da bolsa, faz-se necessário:

- ✓ Cumprir as normas previstas no edital de Seleção Pública Simplificada para o preenchimento do quadro de bolsistas do Programa AVANÇA;
- ✓ Manter meus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Adjunta de Ensino (SAE/SEDUC);
- ✓ Cumprir os prazos previstos para execução das atividades planejadas e entrega dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

relatórios;

- ✓ Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade na consecução das atividades decorrentes deste Termo.

Estou ciente, também, de que:

- ✓ O pagamento do auxílio e minha vinculação ao Projeto poderão ser interrompidos automaticamente por interesse da SAE/SEDUC ou por descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo;
- ✓ O pagamento do auxílio previsto neste Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício;
- ✓ O valor recebido em desacordo com as condições aqui fixadas, sem justificativa devidamente acatada pela SAE/SEDUC, deverá ser devolvido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento, por meio de DARE - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- ✓ A natureza da atividade fim do presente Termo de Compromisso é de voluntariado, não havendo, portanto, pagamento de vale-transporte para o deslocamento, alimentação e hospedagem.

Declaro que tenho 20 (vinte) horas disponíveis para realização das atividades do Programa de Regularização de Fluxo Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário Bolsista

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Publicação do edital	26/05/2017
2	Inscrição e Entrega dos Títulos, local indicado no Anexo VI	31/05 a 02/06/2017
3	Resultado Preliminar	12/06/2017
4	Interposição de Recursos	13 e 14/06/2017
5	Resultado da análise dos Recursos	19/06/2017
6	Resultado Final	20/06/2017



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO**

<b>PREFEITURA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>SANTO AMARO</b>	Prefeitura Municipal. Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro. Santo Amaro do Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE BOLSISTAS QUE  
DEVERÃO ATUAR NO PROGRAMA AVANÇA

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Município Pleiteado: \_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_

**2. SOLICITAÇÃO:**

Como candidato, solicito revisão do resultado provisório na avaliação de títulos.

**3. OS ARGUMENTOS COM OS QUAIS CONTESTO A REFERIDA DECISÃO SÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Nº DO PROTOCOLO:**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Inscrição



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 040/2017 – SEDUC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que, não me enquadro no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda acúmulo de cargos no serviço público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura